



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0002/2016

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.977, de autoria do Prefeito Municipal, que regula queimadas para os fins que especifica; cria Comissão Técnica Permanente correlata; e revoga as leis 7.474/10 e 7.714/11, correlatas, e dispositivo da lei 3.705/91 que prevê multa por uso do fogo para limpeza de terreno.

Analisando-se a proposta em tela temos que o impacto com sua efetivação será nulo posto que não haverá custos com a presente ação, e sim um provável aumento de receitas, se no transcorrer de sua aplicação ocorrerem os fatos geradores das multas elencadas no corpo da mesma.

Às fls. 11 encontramos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que aponta para uma situação de déficit no atual exercício, o qual poderá ocorrer tanto devido à previsão de crescimento dos investimentos, com o início de novas obras, bem como devido a possibilidade de queda das receitas, posto que o cenário financeiro nacional aponta para recessão durante o presente ano.

Assim, segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 15 de fevereiro de 2016..

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos